



Imagem: Canva

## Relatório temático 1

**Os impactos da IA Generativa na prática jurídica:  
aprofundando o debate**

# RELATÓRIO TEMÁTICO 1

## OS IMPACTOS DA IA GENERATIVA NA PRÁTICA JURÍDICA: APROFUNDANDO O DEBATE

|                          |   |                                |
|--------------------------|---|--------------------------------|
| <b>Realização</b>        | <b>Coordenação-geral</b>  | Marina Feferbaum               |
|                          |   | Alexandre Pacheco da Silva     |
|                          | <b>Equipe</b>   | Ana Paula Camelo               |
|                          |   | Alexandre Zavaglia             |
|                          |   | Ana Carolina R. Dias Silveira  |
|                          |   | Lucas Maldonado D. Latini      |
|                          |   | Maurício Buosi Lemes           |
|                          | <b>Contribuições</b>  | Beatriz Yuriko Schimitt Katano |
|                          |   | Julia Caetano Ferreira         |
| <b>Linha de pesquisa</b> | <b>Futuro das profissões jurídicas</b>  |                                |
| <b>Projeto</b>           | Inteligência Artificial Generativa no Direito: oportunidades e desafios no Brasil. Saiba mais em: <a href="https://direitosp.fgv.br/projetos-de-pesquisa/inteligencia-artificial-generativa-no-direito-oportunidades-desafios-no-brasil">https://direitosp.fgv.br/projetos-de-pesquisa/inteligencia-artificial-generativa-no-direito-oportunidades-desafios-no-brasil</a> |                                |
| <b>Parceiros</b>         |   |                                |

Platina

**PINHEIRONETO**  
ADVOGADOS

Ouro

BANCO DO BRASIL

EY

grupo  
**pact**  
legal  
insights

Prata

BARCELLOS  
TUCUNDUVA  
ADVOGADOS

CANDIDO MARTINS CUKIER

CASELLI  
GUIMARÃES

**eLaw**  
The LegalTech Evolution

**finch**

FINOCCHIO & USTRA

FREITAS  
FERRAZ  
ADVOGADOS

GHBP Advogados

Jusbrasil

**LBCA**

Lee  
Brock  
Carmargo  
ADVOGADOS

Machado  
Meyer  
ADVOGADOS

MARCONDES  
BRINCAS  
ADVOGADOS

**silveiro**  
advogados

Trench  
Rossi  
Watanabe.

### Apoio institucional:

**AASP**  
Associação dos Advogados

**AB2L** ASSOCIAÇÃO  
BRASILEIRA DE  
LAWTECHS &  
LEGALTECHS

**CESA**

**FENALAW25**



**Como citar este tra-  
balho**

FEFERBAUM, Marina et al. **Os impactos da IA Generativa na  
prática jurídica: aprofundando o debate** (Relatório temático #1).  
São Paulo: CEPI FGV Direito SP, 2025.

# OS IMPACTOS DA IA GENERATIVA NA PRÁTICA JURÍDICA: APROFUNDANDO O DEBATE

## RESUMO

A crescente adoção de ferramentas e estratégias baseadas em Inteligência Artificial Generativa (IA Generativa) tem impactado o Direito de uma forma rápida e profunda. Esse é um fenômeno marcado por grandes expectativas e muitas incertezas em torno do uso ético, responsável e estratégico da tecnologia.

Esta publicação, que integra a pesquisa “**Inteligência Artificial Generativa no Direito: oportunidades e desafios no Brasil**”, concentra-se no debate internacional sobre as transformações em curso nas organizações e nas profissões jurídicas, examinando o estágio de desenvolvimento, os usos e os impactos no Direito.

Ao acompanhar e dialogar com essa agenda global, criamos condições para compreender e problematizar a realidade brasileira de maneira crítica e contextualizada. As repercussões desse debate se manifestam em nível local, com efeitos concretos que serão analisados em outras publicações que compõem uma série de relatórios temáticos.

Nosso propósito central é, de forma complementar, aprofundar e ampliar a compreensão dos fatores que influenciam, direta ou indiretamente, a aplicação prática dessas ferramentas, assim como os riscos e as oportunidades que surgem dessa nova forma de conceber e operar o Direito em sua interface com a tecnologia.

**Palavras-chave:** Inteligência Artificial; IA Generativa; Direito; governança; ética; riscos.

## SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| O QUE ESTÁ ALÉM DA SUPERFÍCIE: OPORTUNIDADES E DESAFIOS (IN)VISÍVEIS DA IA GENERATIVA NO SETOR JURÍDICO..... | 4  |
| IA GENERATIVA NO DIREITO .....   | 5  |
| NOTAS METODOLÓGICAS .....  | 7  |
| PANORAMA DA ADOÇÃO DE IA GENERATIVA NO MUNDO JURÍDICO .....  | 8  |
| A IA como ferramenta da prática jurídica .....   | 8  |
| Riscos inerentes e emergentes .....  | 10 |
| O SUCESSO DA TECNOLOGIA PARA ALÉM DO TECNOLÓGICO .....   | 15 |
| A IA vai substituir o/a operador/a do direito?.....  | 16 |
| DEBATES EM (DES)CONSTRUÇÃO .....   | 18 |
| REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....  | 19 |

## O QUE ESTÁ ALÉM DA SUPERFÍCIE: OPORTUNIDADES E DESAFIOS (IN)VISÍVEIS DA IA GENERATIVA NO SETOR JURÍDICO

Reconhecendo o amplo e complexo debate sobre a rápida e substantiva adoção de IAs Generativas pelo ecossistema jurídico, torna-se urgente reconhecer os aspectos e as questões que potencializam essa transformação tecnológica, bem como enfrentar os riscos e os desafios decorrentes da sua difusão.

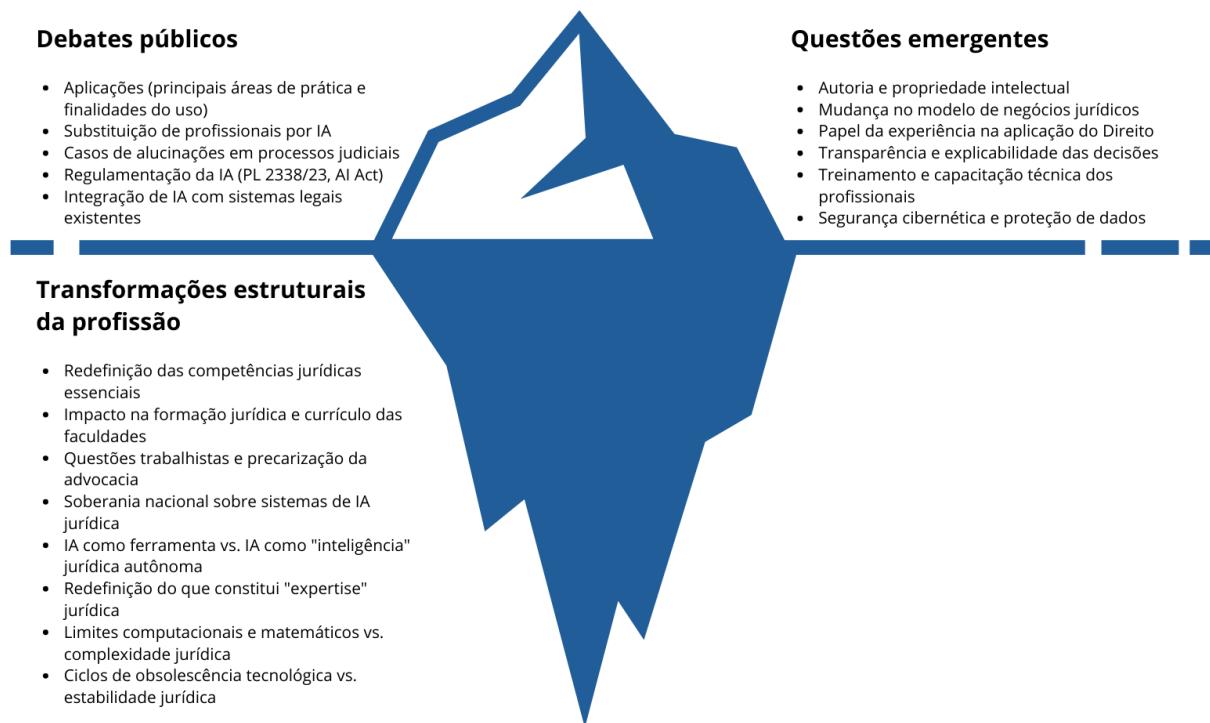
Ao longo deste documento, buscamos dar luz a esses dois grupos de elementos que co-producem essa realidade que não é apenas tecnológica, mas sobretudo cultural, organizacional e educacional que tem como motor de transformação a IA Generativa.

Na análise de uma série de publicações, especialmente relatórios, *white papers* e *working papers* de âmbito internacional, vemos projetadas como a ponta visível da inovação com/pela IA Generativa algumas questões mais aparentes e narrativas dominantes, e nos chamam a atenção outras dimensões igualmente estruturantes, porém mais profundas e menos evidentes no debate. A partir de uma análise não exaustiva, retratamos uma série dessas questões, as mais e as menos visíveis no debate mapeado, e que surgem com alguma frequência em mais de uma publicação. Juntas, elas ajudam a compor o

grande quebra-cabeça de um tema tão complexo e relevante, tanto do ponto de vista tecnológico quanto do social, em torno do que significa “fazer Direito”. O relatório “AI in the work of an attorney-at-law”, publicado pela Ordem dos Advogados da Polônia, sintetiza bem esse fenômeno ao afirmar que

[...] o desenvolvimento de ferramentas baseadas em inteligência artificial (IA) é um fenômeno que muda radicalmente a forma como muitas indústrias, incluindo o mundo jurídico, operam. **O uso da IA no trabalho de um advogado deixou de ser uma questão de escolha e se tornou uma direção natural para o desenvolvimento da profissão** (Kirp, 2025, p. 3, grifos nossos).

Dentro desse cenário, nos deparamos com os debates em torno de aplicações (principais áreas de prática e finalidades do uso), de casos de alucinações em processos judiciais, da repercussão regulatória e dos potenciais reflexos em termos de substituição de profissionais pela IA, das dimensões estruturais em termos de carreiras e oportunidades profissionais, da necessidade de infraestrutura técnica e de reorganização de estruturas organizacionais consolidadas e desafiadas pela necessidade de maior eficiência, responsabilidade e inteligência jurídica.

**Figura 1 – Camadas do debate sobre IA Generativa aplicada ao Direito (autoria nossa)**

**Fonte:** autoria nossa

Por meio da referência à imagem do *iceberg*, a figura acima ilustra e organiza as questões mais evidentes no debate público acerca da IA Generativa no campo jurídico, e aponta para aspectos e desafios emergentes e menos visíveis, mas que são estruturantes das transformações em curso. Elas serão devidamente exploradas nas próximas seções.

Este relatório explora tais elementos de modo amplo, mapeando os argumentos mais recorrentes nos documentos analisados. O texto está organizado nas seguintes

seções: as notas metodológicas trazem os procedimentos de coleta e análise do material; o panorama da adoção de IA Generativa no mundo jurídico explora os usos, as potencialidades, os riscos e os desafios envolvidos; o sucesso da tecnologia para além do tecnológico aborda como projetos de inovação precisam estar atrelados à cultura organizacional e à capacitação permanente dos atores; e os debates em (des)construção retomam o objetivo do relatório, destacando o protagonismo humano como central na adoção das ferramentas tecnológicas

## IA GENERATIVA NO DIREITO

A adoção da Inteligência Artificial (IA) no contexto jurídico não é recente e tem proporcionado, ao longo dos anos, transformações inéditas e complexas no campo. É importante lembrar que nem todas as consequências da IA foram identificadas ainda, mas as

tendências apontam para um cenário de impactos profundos e de longo prazo (IBA, 2024, p. 5).

Apesar da recente ênfase no debate público à Inteligência Artificial Generativa (IA Generativa), o uso da IA não é uma novidade nas organizações jurídicas, estando presente em

ferramentas consolidadas para organizar e pesquisar grandes volumes de documentos; identificar padrões em documentos e em processos jurídicos; elaborar contratos e automatizar tarefas repetitivas (ACC, 2025, p. 14). **Nesse contexto, os novos sistemas de IA Generativa ganham destaque por oferecer capacidades substancialmente aprimoradas.** A partir do lançamento do ChatGPT, em novembro de 2022, pode-se dizer que um novo marco foi instaurado e diversas dimensões do trabalho jurídico foram impactadas de uma forma que as ferramentas de IA anteriormente existentes não viabilizaram (ACC, 2025, p. 14), seja pelas características próprias da ferramenta, seja pela conjuntura específica de sua aplicação.

“

*A IA Generativa não apenas organiza ou analisa dados. É um software que pode gerar linguagem, imagens ou até mesmo outros programas de computador, tipicamente de prompts de texto em linguagem simples [...]. Essa tecnologia depende dos Modelos de Linguagem de Grande Escala (LLM), que analisam conjuntos massivos de conteúdo criado por humanos para gerar e classificar texto, responder perguntas de maneira conversacional e traduzir texto de uma linguagem para outra (ACC, 2024, p. 14 – tradução nossa).*

A rápida e ampla disseminação do uso da IA decorre, dentre vários fatores, do acesso a recursos computacionais que possibilitam essa difusão, somado à crescente expectativa por ganhos de eficiência e de otimização das tarefas e dos serviços jurídicos. Em 2023 já se apostava na capacidade da IA Generativa de responder à maioria das consultas ju-

rídicas de rotina, gerar contratos personalizados, facilitar negociações e identificar riscos contratuais, resumir mudanças na legislação e na jurisprudência, juntamente com a capacidade de redigir argumentos jurídicos, acreditando-se que, “em poucos anos, [...] ela poderá se tornar o modelo padrão para isso” (Deloitte, 2023). Contudo, juntamente com as oportunidades, velhos e novos desafios também foram sendo coproduzidos com o maior número de acessos e usos da ferramenta, seja por escritórios de advocacia, departamentos jurídicos de empresas e organizações da sociedade civil, pelo Judiciário e sistema de justiça, ou mesmo pelos clientes/cidadãos comuns, que também passaram a acessar essas ferramentas de forma facilitada. Esses desafios são de ordem técnica, regulatória, prática e ética.

Como bem ressalta o relatório “Task Force on Law and Artificial Intelligence”, da American Bar Association (2024, p. 15), quando utilizada de forma adequada, a IA pode acelerar a prestação dos serviços e elevar sua qualidade. De forma não surpreendente, o rápido avanço da IA Generativa também acelerou a demanda e o trabalho envolvendo a definição de regras para seu uso (IBA, 2024). Ainda em 2023, já se noticiaava sobre pesquisa de jurisprudência no ChatGPT feita por advogados de Nova York para embasar os argumentos de seu cliente, e que resultou em seis casos fictícios gerados pelo sistema, o que levou à sanção dos advogados. Diante desse cenário, apresentase o desafio de conduzir essa transição tecnológica de forma segura e eficaz, promovendo a integração da IA com a garantia de preservação da confiança e da segurança na prestação dos serviços jurídicos, reduzindo o risco de erros e vieses e assegurando a capacitação dos/das profissionais para o uso responsável (IBA, 2024, p. 6).

“

*A IA se tornou disponível para todos, incluindo advogados. Logo, os primeiros relatos surgiram da ferramenta sendo usada sem verificação, em particular ao apontar decisões judiciais inexistentes. Isso gerou discussões sobre se juristas podem usar soluções de IA. No entanto, essa não é uma discussão nova – uma pergunta similar surge com cada nova tecnologia. Como o exemplo da computação em nuvem mostra, juristas podem usar novas tecnologias de forma legal e ética. Contudo, preparação e competência adequadas são necessárias (Kirp, 2025 – tradução nossa).*

Tomando como ponto de partida o fato de que a IA Generativa já é parte do mundo jurídico, seja como ferramenta utilizada pelos/pelos profissionais do Direito no atendimento de demandas ou pelos próprios clientes e cidadãos comuns, seja como objeto de disputas jurídicas, exploraremos alguns desafios do debate internacional que, se já não começaram, devem ecoar na agenda brasileira, tendo em vista a crescente e ampla adoção da tecnologia por todo o ecossistema jurídico.

Os relatórios analisados retratam e discutem não apenas o impacto da IA na prática jurídica em termos de usos e aplicações, mas também dilemas éticos, desafios tecnológicos, estratégias para gestão de riscos e governança como essenciais, e seus desdobramentos em termos de acesso à justiça e de integração da IA nos tribunais, questões sobre o futuro do trabalho jurídico, trajetórias de carreira e a necessidade de desenvolvimento contínuo de habilidades no uso da IA.

## NOTAS METODOLÓGICAS

O presente relatório temático foi elaborado com base na análise de relatórios extraídos de um extenso mapeamento bibliográfico sobre a IA Generativa no Direito e, sobretudo, no âmbito da prática e das organizações jurídicas.

As buscas foram realizadas em bases de diversas fontes: instituições acadêmicas; organismos públicos; organizações internacio-

nais; consultorias; sites de buscas etc. Também foram consideradas referências citadas nos documentos mapeados e selecionados ao longo desta fase.

Para fins deste relatório, foram analisados relatórios, *white papers* e *policy papers* publicados por organizações internacionais classificados como de “alta relevância”<sup>1</sup> temática.

<sup>1</sup> As publicações foram classificadas em diferentes graus de relevância (“alta”, “média” e “baixa”), considerando seu conteúdo e a multiplicidade das questões abordadas. Para essa etapa da pesquisa, foram selecionadas apenas publicações classificadas como de “alta relevância”, cujo teor permitia um mapeamento mais abrangente das discussões envolvendo a temática, com foco nos tópicos objeto deste RT (identificação de conceitos; usos e aplicações; impactos do uso; percepção e papel dos/das profissionais etc.).

A análise dos documentos objetivou identificar: conceitos; critérios e contextos de aplicação; requisitos para incorporação da tecnologia; ferramentas mais adotadas; finali-

dades do uso; impactos do uso (com destaque para oportunidades e riscos); percepção e papel dos/das profissionais jurídicos na implementação da IA Generativa, além de questões correlacionadas.

## PANORAMA DA ADOÇÃO DE IA GENERATIVA NO MUNDO JURÍDICO

### A IA como ferramenta da prática jurídica

Nos últimos anos, a ampla adoção de ferramentas de IA Generativa por profissionais e organizações do setor jurídico torna-se visível e materializada em atividades individualizadas e na integração de recursos de IA em plataformas amplamente utilizadas para otimizar o tratamento de processos, automatizar tarefas rotineiras, aprimorar a comunicação com clientes, reforçar a segurança da informação e oferecer suporte estratégico. **Entre os recursos mais comuns estão: pesquisa jurídica, marcação automática de documentos, geração de resumos e transcrições, análise de conteúdo, sugestão de jurisprudência relevante aplicável a determinados casos, organização de provas e evidências, conformidade e gestão de riscos, análise preditiva, automatização da gestão e de fluxos de trabalho, e uso de assistentes virtuais especializados em informações jurídicas, dentre outros.**

Nos escritórios de advocacia, a adoção dessas tecnologias mostra-se associada à crescente demanda por serviços mais ágeis e eficientes, especialmente em um contexto de pressão por redução de custos (AI Futures

Forum, 2025, p. 7-10). A necessidade de manter a competitividade em um mercado cada vez mais globalizado é um dos fatores que pressionam pelo aumento de produtividade e aperfeiçoamento na oferta de serviços por meio da incorporação de novas tecnologias (AI Futures Forum, 2025, p. 1-2).

No âmbito da consultoria jurídica, a IA pode ampliar a capacidade de entrega, elevando a qualidade, escalabilidade e produtividade das análises e recomendações. Além disso, ela tem o potencial de fortalecer a gestão de conformidade e riscos, oferecendo suporte em ambientes regulatórios complexos e em constante evolução, graças à sua capacidade de operar em larga escala (Microsoft, 2024).

Outro benefício transversal relevante mencionado no material analisado é a possibilidade de utilizar a IA de forma estratégica para lidar com tarefas que consomem muito tempo, permitindo que os/as profissionais se concentrem em atividades mais sensíveis e complexas, que exigem julgamento humano e dificilmente podem ser automatizadas (ABA, 2024, p. 12). A IA Generativa oferece um leque amplo de aplicações no âmbito jurídico:

## Usos e aplicações de IA generativa em destaque

Segundo as publicações analisadas (e.g., Deloitte, 2023, p. 6; Thomson Reuters, 2023, p. 5), diferentes áreas exploram distintas capacidades na adoção de IAs Generativas:

- **Contencioso:** análise ágil e antecipada dos dados do caso, permitindo que o departamento jurídico alcance acordos precoces, o que resultaria em economia de tempo e de recursos financeiros, além de evitar interrupções nas operações do cliente decorrentes de litígios prolongados. Nos tribunais, sistemas de IA têm sido adotados para distribuição e classificação de processos.
- **Contratos:** gestão de todo o ciclo de vida do contrato (desde sua elaboração até sua execução), análise e identificação de riscos, facilitando o processo de negociação, agregando valor ao serviço/negócio e acelerando sua execução.
- **Tributário:** análise de riscos, monitoramento de fraudes, pesquisa jurídica, acompanhamento das normas e análise de conformidade, que permitem a redução de custos significativos ao setor.
- **Fusões e aquisições (“M&A”):** utilização da capacidade computacional para realizar *due diligence* aprofundada de grandes volumes de dados, elevando a precisão das avaliações dos ativos, o que contribui para a mitigação de riscos comerciais e o aumento da inteligência estratégica das aquisições.
- **Concorrencial:** obtenção rápida e atualizada de informações sobre os regimes regulatórios de controle de fusões vigentes em múltiplas jurisdições relevantes, possibilitando a elaboração de avaliações preliminares de riscos antitruste, reduzindo assim o risco associado à análise manual de dados complexos e variados.
- **Conformidade (“compliance”):** realização de análises comparativas entre diferentes áreas legislativas e regulamentares para identificação de lacunas e avaliação de seus impactos, acelerando processos que tradicionalmente são manuais e morosos, além de aprimorar a aferição dos resultados.
- **Gestão do conhecimento:** produção de atualizações e *briefings* para a organização e as equipes jurídicas, assim como a elaboração de materiais de treinamento e a consulta a bases de conhecimento, com o propósito de reduzir riscos, aprimorar competências das equipes e fortalecer a geração de valor.
- **Gestão de riscos:** a IA tem o potencial de ajudar a antecipar e até mesmo prevenir muitos tipos de riscos. As seguradoras, inclusive, estão desenvolvendo soluções para alguns dos riscos mais salientes da IA Generativa, tais como riscos de segurança cibernética, privacidade e fraude; violação de propriedade intelectual e direitos autorais; responsabilidade pelo produto e questões de desempenho; riscos regulatórios e de conformidade; e riscos de fornecedores e distribuidores (ABA, 2024).
- **Segurança cibernética:** a IA pode detectar novas ameaças cibernéticas, combater *bots* (ameaças automatizadas), prever o risco de violações (criar um inventário de ativos de TI e avaliar vulnerabilidades) e fornecer melhor proteção de *endpoint*, sinalizando eventos que se desviam de uma linha de base estabelecida e indicando medidas de defesa (ABA, 2024).
- **Operações jurídicas (“legal ops”):** automatização de fluxos e procedimentos, aliviando a carga de trabalho em processos longos/volumosos e promovendo maior objetividade nas análises (ACC, 2025, p. 6 e 24).

## Riscos inerentes e emergentes

Apesar dos benefícios apontados acima, toda transformação tecnológica carrega consigo inúmeras questões jurídicas e éticas complexas e desafiadoras. **Estar ciente dos riscos e das limitações da IA Generativa é o primeiro passo para os/as profissionais do Direito garantirem que a tecnologia possa ser usada com segurança e responsabilidade.** Até porque os/as profissionais acabam sendo expostos/as à IA não apenas como uma ferramenta interna à sua prática diária em escritórios e departamentos jurídicos, mas também pelo fato de o tema se tornar objeto do trabalho dos clientes que também utilizam IA dentro da estrutura dos seus negócios (ABA, 2024, p. 13). Por isso a importância de dominar as possibilidades e os riscos dos usos das ferramentas para proteger o próprio trabalho e o de seus clientes.

Ainda que as alucinações sejam frequentemente lembradas quando se fala em riscos atrelados ao uso e à difusão da IA Generativa de modo geral, especialmente no contexto jurídico, ressaltamos que a tecnologia apresenta um conjunto de restrições e limitações que precisam e devem ser reconhecidas e mitigadas, associadas e/ou decorrentes de limitações humanas, estruturas organizacionais e, também, de fragilidades técnicas que levam a alucinações e a outras vulnerabilidades.

Segundo pesquisa desenvolvida pela American Bar Association (ABA, 2024, p. 27), os riscos a serem considerados podem ser classificados em: **(i) riscos de design e desenvol-**

**vimento da IA**, que incluem segurança cibernetica, privacidade, vieses, precisão, confiabilidade e segurança etc.; e **(ii) riscos causados pelo uso da IA**, que incluem preocupações relativas à propriedade intelectual, possibilidade de práticas comerciais desleais, fraude, responsabilidade, necessidade de supervisão humana, transparência, desinformação etc.

De acordo com pesquisa realizada pela Associação de Especialistas em eDiscovery (Finkelman, 2025, p. 2), **as principais barreiras à adoção da IA no setor jurídico incluem preocupações com a privacidade dos dados, custos envolvidos, falta de capacitação adequada, além das próprias alucinações da IA, que se mostram como obstáculos que persistem mesmo diante do aumento da conscientização e dos investimentos na área.** “A IA não entende o mundo como os humanos e, a menos que instruído de outra forma, seus resultados podem refletir uma ignorância de normas ou precedentes jurisprudenciais” (ABA, 2024, p. 14)

## Alucinações como premissa

Como os modelos de IA Generativa operam com base em probabilidades matemáticas, são frequentes os relatos de *outputs* incorretos resultantes de “alucinações”<sup>2</sup> (isto é, informações sem nenhum embasamento fático e/ou jurídico) (Deloitte, 2023, p. 9; Ryan et al., 2025, p. 7). E o comprometimento da atribuição de direitos autorais é apenas uma das decorrências dessas práticas.

A minimização e/ou evitação de erros, por sua vez, deve ser encarada como fruto de

---

<sup>2</sup> Um pesquisador tem catalogado casos de alucinações identificadas em peças processuais de diversas jurisdições. A natureza das alucinações varia: citações inventadas; citações falsas; autoridades deturpadas; menção a partes que não integram o processo etc. Em alguns desses casos, foram aplicadas sanções aos responsáveis pelo mau uso da IA, tais como reprimendas, imposição de multas, condenação ao pagamento de honorários da parte adversa, entre outras. Para saber mais, acesse: <https://www.damiencharlotin.com/hallucinations/>.

processos mais amplos e da dependência de uma série de fatores que vão desde infraestrutura tecnológica a processos de gestão de conhecimento, de definição e de emprego de políticas organizacionais claras.

“

*É importante que os advogados entendam que a IA Generativa orientada por linguagem não é um mecanismo de busca com recursos de redação, mas sim um mecanismo de previsão que simplesmente tenta prever – palavra por palavra – uma resposta a um prompt. A resposta gerada pode conter erros. Isso não significa que essa tecnologia não seja útil para os advogados. Significa simplesmente que os advogados são responsáveis por confirmar a existência, a precisão e a adequação das citações que submetem a um tribunal, independentemente de este ter ou não regras especiais sobre IA (ABA, 2024, p. 14).*

“

*[...] aprender a usar a IA Generativa como parte do fluxo de trabalho jurídico para gerar resultados significativos e confiáveis leva tempo e experimentação. A tentação é questionar a IA Generativa como um mecanismo de busca sofisticado. Para modelos de domínio público, treinados com base em vastas quantidades de dados históricos da internet, isso frequentemente retorna resultados questionáveis – e, às vezes, irrelevantes ou imprecisos (Deloitte, 2023, p. 4).*

Por isso, não basta falarmos de alucinações se não forem consideradas a qualidade e a gestão dos dados.

**Embora a tecnologia tenha atingido certo grau de acurácia, a qualidade das respostas e a confiabilidade das informações dependem de uma série de fatores que são de ordem técnica e de gestão de conhecimento.** Cuidados no tratamento das bases de dados, que precisam ser bem estruturadas e constantemente atualizadas, são indispensáveis. “A qualidade dos resultados gerados pelos LLMs é uma função direta da qualidade dos dados em que são treinados/usados. Dados jurídicos são altamente sensíveis e rigorosamente protegidos”, afirmam Garg e Ma (2025, p. 2-3). Esse cenário, por sua vez, cria uma série de questões no que diz respeito ao uso de dados proprietários para um treinamento eficaz e para a geração de real valor competitivo, já que empresas hesitam no compartilhamento de tais dados e *legaltechs* demandam esse insumo como forma de demonstrar seu valor:

[...] os dados divulgados e publicados geralmente contêm apenas o produto final, ignorando as etapas intermediárias do *pipeline*, que são cruciais para a construção de capacidades de raciocínio dentro desses modelos (Garg; Ma, 2025, p. 2-3).

A confidencialidade do cliente torna-se uma dimensão relevante nesse debate, juntamente com o risco de vazamento de dados privados e/ou confidenciais por meio do compartilhamento de dados com os provedores das aplicações (Deloitte, 2023, p. 9). Lidar com essa realidade implica considerar não apenas treinamento, que é essencial, mas também políticas e instrumentos de gestão de dados por terceiros, cumprimento de requisitos de segurança da informação e proteção de dados que assegurem os interesses e a privacidade dos clientes e/ou usuários

do sistema de justiça (Oliveira Junior; Coelho, 2025, p. 28-29). O desrespeito à privacidade dos clientes/usuários e de terceiros pode ensejar a aplicação de sanções, como multas, e prejuízo reputacional, dentre outros (Meisenbacher, 2024, p. 29):

Um dos grandes diferenciais para instituições que desejam se destacar é a capacidade de equilibrar, de um lado, inovação e tecnologias e, do outro, proteção de dados e segurança da informação (Oliveira Junior; Coelho, 2025, p. 28-29).

### **Por trás da democratização do acesso a IAs generativas**

Além das questões relacionadas ao uso de informações inverídicas (frutos de alucinações não verificadas ou mesmo da criação proposital de conteúdos falsos) e à proteção da privacidade no exercício legal da advocacia, são mencionados no material analisado **outros grupos de riscos igualmente relevantes e decorrentes da qualidade e da estratégia no uso dos dados pela IA Generativa: tratamentos discriminatórios decorrentes dos vieses dos algoritmos, uso indevido em processos judiciais (por exemplo, por meio da automatização de decisões) e a possibilidade de atuação de profissionais não habilitados/as no exercício de atividades privativas da advocacia.** A observância de princípios éticos, nesse sentido, torna-se imprescindível e um desafio concreto, de modo que o uso de aplicações de IA para obtenção de respostas jurídicas não induza os leigos a erro, além de não ser configurada negligência profissional e exercício ilegal da advocacia (Thomson Reuters, 2023, p. 11).

Ainda na dimensão ética do debate, o elemento da exclusão digital (Ryan et al., 2025, p. 10-11) configura outro desafio concreto.

Documentos como o da International Bar Association (2024, p. 16) já demonstram que disparidades regionais e de porte das organizações têm sido determinantes para o mercado jurídico atual.

**Um dos principais destaques é a relação direta entre porte (quanto maior o escritório, maior o uso e a capacidade de investimento em IA) e a capacidade de atuação e desenvolvimento por meio da tecnologia, o que carrega consigo, por sua vez, uma dimensão preocupante com as disparidades (de acesso e de desenvolvimento de IA Generativa), além da ampliação das lacunas de mercado em termos de avanço tecnológico e capacidades competitivas.**

Escritórios de maior porte tendem a ter mais estrutura (financeira, técnica e humana) para integrações mais complexas (idealmente integradas) à estrutura da organização, utilizando a IA principalmente em atividades relacionadas à administração de *backoffice*, *marketing*, gestão organizacional e na relação com o cliente (IBA, 2024, p. 8 e 16). “Escritórios de advocacia menores e profissionais autônomos enfrentam mais desafios em termos de governança de IA e, frequentemente, carecem de políticas e recursos” (IBA, 2024, p. 8 e 16). Essas capacidades, por sua vez, criam diferentes cenários e possibilidades do uso de soluções proprietárias que, como visto, podem ser mais assertivas e seguras, devido às suas características técnicas e pelo contexto de implementação.

Nesse sentido, os escritórios de maior porte tendem a ter mais vantagens pelo fato de, ao terem condições de construir soluções proprietárias de IA, conseguirem adaptar as ferramentas às suas necessidades e fluxos de trabalho (IBA, 2024, p. 16). Essa personalização pode levar, como impacto maior, a uma

posição de mercado mais forte. “Essa capacidade não apenas aumenta a eficiência operacional, mas também posiciona esses escritórios como líderes em inovação no setor jurídico”, destaca a International Bar Association (2024, p. 8).

### **IA como instrumento de inovação não apenas tecnológica**

Dentro dos impactos observados no âmbito da estrutura organizacional, outras preocupações que não podem ser negligenciadas e que estão substancialmente atreladas às mudanças provocadas pela tecnologia são as transformações nas práticas de contratação e nos modelos de negócios, de forma complementar.

**As incorporações de ferramentas para desenvolvimento de novos serviços e/ou enfrentamento de demandas complexas trazidas pelos clientes já têm repercutido em mudanças nas práticas de contratação e na priorização de perfis de profissionais a partir da demanda de habilidades e competências específicas, além de uma abertura à incorporação de profissionais de outras áreas.**

Por exemplo, alguns profissionais acreditam que treinar um modelo de linguagem abrangente é simples e rápido, de modo que essas ferramentas podem gerar resultados úteis com treinamento mínimo. A verdade é que é necessário muito trabalho para treinar grandes modelos de linguagem para serem úteis aos profissionais jurídicos, exigindo cientistas de dados e grandes volumes de materiais jurídicos que fornecem linguagem e conceitos específicos ao contexto (Thomson Reuters, 2023, p. 5).

Além disso, a adoção da IA exige a criação de novas funções ou a evolução das existentes, demandando mudanças da perspectiva de

formação dessas pessoas, seja no nível da graduação, seja no da especialização, que repercutem no que discutimos sobre contratação e remuneração. Cabe aos/as profissionais bem qualificados/as “a responsabilidade de explicar aos clientes qual tecnologia está sendo usada para seus assuntos.” (ABA, 2024, p. 16).

Para isso, o advogado precisa entender os riscos e oportunidades que a IA Generativa traz, caso o advogado utilize essa tecnologia. Muitas plataformas de IA Generativa não garantem a confidencialidade dos prompts inseridos na ferramenta ou dos resultados por ela produzidos. Antes de iniciar o trabalho com o cliente usando uma ferramenta de IA Generativa, o advogado deve entender como as informações enviadas em um prompt serão usadas e compartilhadas, e também onde serão armazenadas (ABA, 2024, p. 16).

**Na interface entre contratação e modelo de negócio, devem-se considerar os impactos nas políticas e nos acordos de remuneração, se honorários fixos ou cobrança por hora, levando à necessidade de revisão também das práticas de cobrança** (Garg; Ma, 2025, p. 5). O modelo de horas faturáveis, um pilar do setor jurídico, tem sido discutido nesse contexto. A adoção de ferramentas de IA Generativa, pelo seu potencial, poderia, segundo algumas publicações, criar “um desincentivo estrutural para que os escritórios de advocacia adotem tecnologias que aumentam a eficiência, como a IA, visto que a redução das horas trabalhadas se traduz em redução da receita” (Garg; Ma, 2025). Contudo, o que se tem visto é uma crescente discussão sobre alternativas, como a precificação de honorários fixos, e os desafios que isso acarreta. “A profissão jurídica historicamente enfatiza a jornada de trabalho extensa como um indicador de diligência e expertise.

Assim, muitos clientes, especialmente grandes corporações, aceitaram as horas faturáveis como o modelo”, afirmam Garg e Ma (2025). Ao mesmo tempo, já se tem conhecimento de clientes que demandam o uso de IA visando a melhores resultados (Thomson Reuters, 2023, p. 19) e a possibilidade de diminuição de investimentos, especialmente no contexto de departamentos jurídicos, pela preocupação com a automatização das atividades.

O relacionamento com os clientes tem ganhado, nesse sentido, crescente atenção e relevância no movimento de expansão do uso e da adoção de IA Generativa nas organizações jurídicas (Oliveira Junior; Coelho, 2025). Outro risco apontado é de que clientes possam passar a perceber a IA Generativa como substituta dos profissionais, aumentando a pressão por reduções nos custos.

Os documentos analisados destacam que os clientes buscarão prestadores de serviços que permitam uma melhor experiência de forma completa, tendendo a se interessar por empresas que os escutem, que estejam atentas a seus interesses, que sejam capazes de personalizar o atendimento e demonstrar preocupação com suas particularidades. Alguns exemplos desse uso são os *chatbots* para lidar com demandas legais básicas dos clientes, agendar reuniões, oferecer suporte 24 horas por dia durante toda a semana, levando a respostas mais rápidas e permitindo que os/as profissionais se dediquem mais a resoluções de demandas complexas (AI Futures Forum, 2025, p. 5-7).

Segundo um dos relatórios analisados, “Clientes do setor jurídico em geral demonstram cada vez mais abertura e até mesmo preferência por trabalhar com escritórios de advocacia que utilizam IA em suas práticas. Isso sugere que os clientes estão começando a

ver a IA como uma ferramenta que pode levar a serviços jurídicos melhores e mais eficientes em comparação com escritórios que ainda não adotaram essa tecnologia” (AI Futures Forum, 2025, p. 10). No entanto, nessa relação, desafios surgem nas discussões sobre o uso de dados de clientes para fins de treinamento das ferramentas que dependem desses dados para uma melhor performance e possíveis más condutas e desumanização: “o trabalho do Direito é mais do que palavras”, enfatiza um dos textos analisados, que também lembra que “a relação com o cliente e o entendimento dos negócios do cliente... não podem ser replicados” (Thomson Reuters, 2025, p. 10).

O uso de IA Generativa para trabalhos jurídicos, como já comentado, exige atenção e medidas específicas, considerando o diferencial entre o uso e os resultados que ferramentas gratuitas e de acesso público podem gerar, e os usos e resultados de produtos especializados para o setor. O reconhecimento dessas diferenças não implica sobrepor uma experiência a outra, mas apontar os impactos desses processos e destacar que o acesso a ferramentas gratuitas, ainda que contenham vulnerabilidades específicas, tem representado um marco de democratização de acesso à tecnologia para as organizações de menor porte, devido aos seus custos mais diversos.

No entanto, falar de acesso a tais ferramentas, do ponto de vista organizacional e dos riscos atrelados, implica também problematizar a existência (e a falta) de políticas explícitas voltadas a essa realidade de usos de diferentes ferramentas nas organizações.

De acordo com o relatório do Thomson Reuters, apenas 15% dos entrevistados disseram que suas empresas aconselharam os/as funcionários/as a evitar o uso não autorizado de

ferramentas de IA Generativa, e apenas 6% relataram que suas empresas proibiram o uso não autorizado (Thomson Reuters, 2023, p. 7-8). Essas orientações são exemplos de

que as mudanças exigem revisão e/ou criação de normas, políticas, diretrizes e novas práticas institucionais visando a um melhor e mais seguro uso das ferramentas.

## O SUCESSO DA TECNOLOGIA PARA ALÉM DO TECNOLÓGICO

Como base do nosso esquema e argumento do *iceberg*, com o desenvolvimento dos itens anteriores, buscamos chamar a atenção para as mudanças e os desafios trazidos pela adoção e difusão de IA no contexto jurídico, reconhecendo que eles não se limitam a aspectos técnicos, tampouco a atributos administrativos das organizações, de forma que essa complexidade precisa ser encarada como percurso para o desenvolvimento de boas práticas e de resultados de sucesso.

Nesta seção, argumentamos que **a dimensão cultural das organizações é elemento fundamental, precisando estar bem estruturada e conectada aos projetos de inovação tecnológica para que se tenha a materialização dos potenciais benefícios**.

A cultura abrange os aspectos comportamentais que vão reger a lógica do trabalho dos/das profissionais, como treinamentos, políticas de governança e *compliance*, ética, interação entre os empregados, relação entre patrões e funcionários e até mesmo a dinâmica entre prestadores de serviços e seus clientes. Em termos de IA Generativa, a cultura vai ter um grande peso para ditar como as ferramentas serão utilizadas em favor dos clientes (sejam eles internos ou externos), buscando um equilíbrio entre interesses e conformidade com padrões de segurança e de regulação (Meisenbacher, 2024, p. 28-29). No longo prazo, a cultura se tornará um dos elementos mais importantes para que a adoção de ferramentas de IA tenha sucesso.



***Trabalhar com novas ferramentas de IA exige uma mudança de mentalidade e processos. [...] Talvez a mudança mais significativa seja cultural. [...] Essa mudança cultural é crucial para a implementação bem-sucedida e a ampla adoção de ferramentas de IA (IBA, 2024, p. 14).***

Não basta que a instituição possua as melhores ferramentas disponíveis no mercado, que conte com uma infraestrutura impecável e com bons/boas profissionais de tecnologia para amparar instalações e treinamentos, se não houver uma cultura que desempenhe um papel de “costura” e alinhamento entre esses elementos.

Para que muitos dos riscos e desafios acima sejam evitados, se não mitigados, um

elemento central a ser considerado com proporcional atenção é o papel e a atuação das pessoas em todas as fases relacionadas a um projeto de desenvolvimento, adoção ou avaliação de IA para atividades e organizações jurídicas. “Treinar os advogados além do uso da IA representa um novo desafio, com o risco de perder a expertise necessária em funções mais seniores ou de perder diretamente talentos se o trabalho se limitasse

ao uso da IA e à revisão de seus resultados” (IBA, 2024, p. 15). Lembrando que esse **treinamento não se restringe ao uso de ferramentas específicas, mas principalmente se trata de alfabetização em dados e IA, nas suas dimensões técnica, política, econômica, ética e jurídica.**

Diferentes relatórios chamam a atenção, nesse sentido, para o papel também das instituições de ensino e das faculdades de Direito nessa agenda, de forma a “não apenas inculcar habilidades tradicionais da advocacia, como resolução de problemas e julgamento, mas também reconhecer e apoiar a realidade de que os advogados do futuro precisarão incorporar ferramentas de IA na prestação de serviços jurídicos” (ABA, 2024, p. 26). A International Bar Association ainda ressalta que o treinamento inadequado, além de uma desvantagem, representa “uma potencial fragilidade não apenas para as organizações, mas também para indivíduos e profissionais, bem como para o dinamismo do mercado de trabalho” (IBA, 2024, p. 15-16).

### A IA vai substituir o/a operador/a do direito?

Um dos principais receios dos/das profissionais de diferentes áreas quando se fala em IA, especialmente IA Generativa, é saber se e quando serão substituídos/as pela tecnologia, uma vez que ela se torna capaz de realizar cada vez mais tarefas de diferentes níveis de complexidade. **As publicações analisadas defendem amplamente que não haverá essa substituição, apesar do rápido avanço das ferramentas baseadas em IA.** No entanto, tal tecnologia indubitavelmente se torna objeto de discussão sobre a condição de diferencial para os/as profissionais e para as organizações do futuro. A AAC tem focado na IA Generativa como

uma ferramenta para aprimorar as capacidades dos/das profissionais do Direito e levar a uma mudança no tipo de trabalho jurídico disponível, em vez de representar uma ameaça às suas carreiras (ACC, 2025). De forma convergente, o relatório do AI Futures Forum (2025, p. 12) pondera que “O uso crescente da IA também está gerando discussões e preocupações sobre seu potencial impacto nas funções e na identidade profissional dos escritórios de advocacia”. Dados de uma análise da Microsoft e do Conselho de Tecnologia da Austrália já estimaram que 10% das tarefas jurídicas poderiam ser automatizadas e 32% ampliadas<sup>3</sup> (Microsoft, 2024).

Esse destaque não visa minimizar as preocupações com a perda de empregos no setor, mas situar essa questão em um cenário mais complexo e que abrange os/as profissionais de diferentes formas, a depender do seu perfil, das atividades que desempenham, do estágio de carreira no qual se encontram, dentre outros fatores. A pesquisas mostram que “aqueles em cargos de nível médio são os mais preocupados (67%) e os profissionais de *legal operations* os menos preocupados (48%)” (ACC, 2025, p. 23)

“

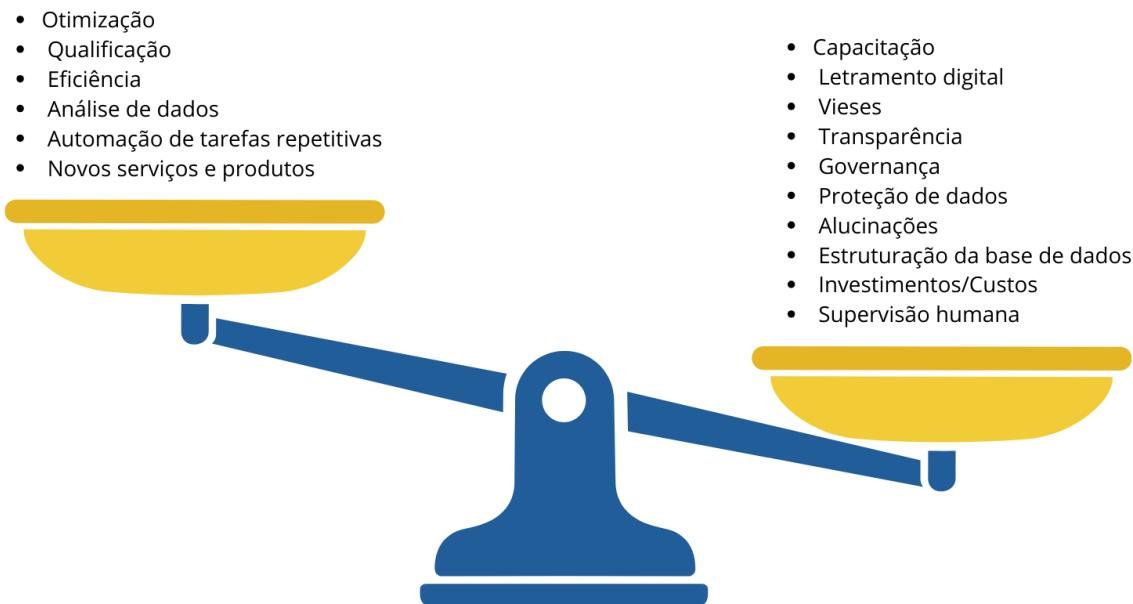
**À medida que a tecnologia de IA avança, os profissionais jurídicos se concentrarão cada vez mais em funções de consultoria estratégica. Em vez de lidar com tarefas rotineiras, eles fornecerão insights valiosos, experiência no setor e bom senso para orientar as decisões de negócios. Embora a IA possa resumir com eficiência os desenvolvimentos jurídicos, ela carece da capacidade humana de aplicar essas**

**informações a contextos específicos da empresa (ACC, 2025).**

Na visão de muitos, a tecnologia permite que os/as profissionais concentrem sua atenção em atividades mais complexas, como o estudo de estratégias/soluções jurídicas, o desenvolvimento de teses/fundamentações e o atendimento personalizado aos clientes/usuários do serviço (Oliveira Junior; Coelho, 2025, p. 13). A IA também teria o potencial de gerar *insights* que podem estimular a criatividade<sup>3</sup> de operadores do Direito para aplicar novas soluções a casos diversos (Oliveira Junior; Coelho, 2025, p. 23). Contudo, também **existem preocupações quanto à ameaça, sobretudo, às vagas de trabalho ocupadas por profissionais mais juniores, em razão da tendência de automatização de tarefas mais repetitivas e menos complexas geralmente delegadas a esses perfis (AI Futures Forum, 2025, p. 11-12).** Além disso, o uso da IA pode prejudicar o desenvolvimento de habilidades de análise crítica jurídica, comprometendo a formação e a evolução da carreira desses/as profissionais (Ryan et al., 2025, p. 14-15).

Entre os/as mais seniores, o desafio é a requalificação (“reeskiling”) e o aperfeiçoamento profissional (“upskilling”), buscando acompanhar as tendências de mercado e explorando ao máximo os seus benefícios. Para isso, é necessário investir em treinamentos, buscando capacitar os/as operadores/as para um uso eficiente e responsável das ferramentas. Isso inclui compreender as capacidades e as limitações da IA, bem como as considerações éticas e de segurança de dados (AI Futures Forum, 2025, p. 18-19). Nesse sentido, as capacidades humanas de empatia e de *insight* continuarão sendo necessárias na profissão jurídica, devendo ser conjugadas com a habilidade de trabalhar com a tecnologia (AI Futures Forum, 2025, p. 18-19), especialmente “para se adaptarem ao ambiente jurídico em rápida evolução ou correm o risco de ficar para trás” (Microsoft, 2024, p. 4). Ao mesmo tempo, também já se têm dados e discussões iniciais de que, apesar dos esforços voltados à adoção de IA Generativa, “a maioria das equipes jurídicas se sente mal preparada para lidar com os desafios de talentos que ela apresenta” (ACC, 2025, p. 6).

<sup>3</sup> Por exemplo, por meio de técnicas como a do “opONENTE SOCRÁTICO”, em que a IA atua como um “oponente” para auxiliar no desenvolvimento de argumentos. (Fonte: UNESCO, 2023, disponível em [https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000386670\\_por.](https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000386670_por.))

**Figura 2 – Oportunidades e desafios na adoção de IA Generativa pelas organizações jurídicas**

*Fonte: autoria nossa*

## DEBATES EM (DES)CONSTRUÇÃO

Nosso objetivo ao longo deste documento não foi esgotar o debate, mas reconhecer, explorar e sistematizar o ponto de partida de reflexões e aprofundamentos necessários para que as transformações possíveis maximizem as oportunidades e minimizem os riscos e os desafios de processos tão complexos, tal qual exploramos nas seções anteriores.

Somada às preocupações com a substituição de profissionais jurídicos/as por sistemas de IA, a crescente incorporação de ferramentas de IA Generativa no cotidiano jurídico também tem o potencial de gerar um fenômeno duplo de dependência: tecnológica e intelectual. Esse processo apresenta implicações profundas para a formação, a prática e a autonomia dos/das profissionais do Direito.

A repercussão do estudo divulgado por pesquisadores do MIT (Kosmyna et al., 2025), associando o uso de sistemas de IA Generativa ao declínio cognitivo, bem como uma série de problematizações do próprio mercado, alimentam uma importante discussão sobre

um fenômeno que pode ser compreendido como o paradoxo do desempenho: indivíduos que utilizam ferramentas de IA Generativa tendem a obter resultados mais eficazes no curto prazo, mas apresentam menor assimilação conceitual e maior dificuldade em aplicar o conhecimento de forma independente. A tecnologia favorece a produção de respostas eficientes, porém não garante, por si só, um aprofundamento cognitivo.

Isso revela que alcançar um bom desempenho nem sempre equivale a um processo real de aprendizagem.

Trazendo essas conclusões para o campo jurídico, o uso irrestrito de sistemas de IA Generativa pode comprometer, a longo prazo, a autonomia intelectual e a capacidade crítica dos/das profissionais do Direito, acarretando uma excessiva dependência tecnológica. Em atividades que exigem argumentação jurídica sólida, interpretação normativa e construção de raciocínio crítico, a redução do esforço cognitivo proporcionada por essas ferramen-

tas pode implicar não apenas a perda de domínio técnico, mas também a fragilização da memória jurídica e da capacidade de tomada de decisões fundamentadas.

O desafio, portanto, não está em rejeitar essas tecnologias, mas em incorporá-las com discernimento, preservando o protagonismo humano nos processos de análise, interpretação e produção do conhecimento jurídico.

A partir desse mapeamento do debate internacional, torna-se relevante compreender de que forma, e em que medida, as potencialidades, os desafios e os riscos da incorporação da IA Generativa nas organizações jurídicas apontados nos documentos analisados se manifestam no Brasil, bem como as especificidades do contexto jurídico brasileiro, o que será objeto dos próximos relatórios.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AI FUTURES FORUM. **Artificial Intelligence in UK law firms:** benchmarking its adoption and anticipating the future. May 2025. Disponível em: <https://aiforum.org.uk/advisory-services/law-firm-ai-research-reports/>. Acesso em: set. 2025.

AMERICAN BAR ASSOCIATION (ABA). **Task Force on Law and Artificial Intelligence:** addressing the legal challenges of AI. New York, August 2024. Disponível em: [americanbar.org/news/abanews/aba-news-archives/2024/08/aba-task-force-report-ai-opportunities-challenges/](https://americanbar.org/news/abanews/aba-news-archives/2024/08/aba-task-force-report-ai-opportunities-challenges/). Acesso em: set. 2025.

ASSOCIATION OF CORPORATE COUNSEL (ACC). **Artificial Intelligence toolkit for in-house lawyers.** 2024. Disponível em: <https://www.acc.com/resource-library/genai-and-future-corporate-legal-work-how-ready-are-house-teams>. Acesso em: set. 2025.

ASSOCIATION OF CORPORATE COUNSEL (ACC). **GenAI and future corporate legal work:** how ready are in-house teams? Survey. 2025. Disponível em: <https://go.everlaw.com/rs/314-QPM-328/images/ACC-Survey-ReportGenAI-Future%20Corporate-Work.pdf>. Acesso em: set. 2025.

DELOITTE. **Generative AI:** a guide for corporate legal departments. June 2023. Disponível em: <https://www.deloitte.com/global/en/services/legal/services/generative-ai-legal-departments.html>. Acesso em: set. 2025.

FINKELMAN, Richard. **Artificial Intelligence report.** Dallas: Association of E-Discovery Specialists (Aceds), March 2025. Disponível em: <https://ediscovery.aceds.org/hubfs/Event%20Files%20and%20Downloads/Reports/Secretariat-ACEDS-2025-Artificial-Intelligence-Report.pdf.pdf>. Acesso em: set. 2025.

GARG, Aksh; MA, Megan. **Opportunities and challenges in legal AI.** San Francisco: CodeX (Stanford University), January 2025. Disponível em: <https://law.stanford.edu/publications/opportunities-and-challenges-in-legal-ai/>. Acesso em: set. 2025.

INTERNATIONAL BAR ASSOCIATION (IBA). **The future is now:** Artificial Intelligence and the legal profession. London, September 2024. Disponível em: <https://www.ibanet.org/document?id=The-future-is-now-artificial-intelligence-legal-profession>. Acesso em: set. 2025.

KOSMYNA, Nataliya et al. **Your brain on ChatGPT**: accumulation of cognitive debt when using an AI assistant for essay writing task. USA: Cornell University, 10 Jun 2025. Disponível em: <https://arxiv.org/abs/2506.08872>. Acesso em: ago. 2025.

KRAJOWA IZBA RADCÓW PRAWNYCH (KIRP). **AI in the work of an attorney-at-law**. Warsaw, 2025. Disponível em: [kirp.pl/wp-content/uploads/2025/05/rekomendacje-ENG-NET.pdf](http://kirp.pl/wp-content/uploads/2025/05/rekomendacje-ENG-NET.pdf). Acesso em: set. 2025.

MEISENBACHER, Stephen et al. **Legal AI use case radar 2024 report**. Munich: Technical University of Munich, July 2024. Disponível em: <https://mediatum.ub.tum.de/1748412>. Acesso em: set. 2025.

MICROSOFT. **Generative AI for lawyers**: working smarter and faster – while complying with legal professional obligations in Australia and New Zealand. Microsoft Corporation, 2024. Disponível em: [https://cdn-dynmedia-1.microsoft.com/is/content/microsoftcorp/microsoft/final/en-us/mcaps/dau/documents/fy25/mcaps-Generative\\_AI\\_for\\_Lawyers\\_whitepaper-Australia-and-New-Zealand.pdf](https://cdn-dynmedia-1.microsoft.com/is/content/microsoftcorp/microsoft/final/en-us/mcaps/dau/documents/fy25/mcaps-Generative_AI_for_Lawyers_whitepaper-Australia-and-New-Zealand.pdf). Acesso em: set. 2025.

OAB SP. **Impacto da IA Generativa no Direito**: panorama sobre adoção e percepções. São Paulo, 2025. Disponível em: <https://betrybe.com/inteligencia-artificial/relatorio-impacto-ia-no-direito>. Acesso em: ago. 2025.

OLIVEIRA JUNIOR, Paulo Silvestre de; COELHO, Alexandre Zavaglia. **Generative AI-centric law firm model**. 2025. Disponível em: <https://www.ai-centriclawmodel.com/pt>. Acesso em: set. 2025.

RYAN, Francine et al. **AI law and legal training**: interim report. The Open University, Milton Keynes, UK, 2025. Disponível em: <https://oro.open.ac.uk/104041/>. Acesso em: set. 2025.

THOMSON REUTERS INSTITUTE. **ChatGPT and generative AI within law firms**. Thomson Reuters Institute, March 2025.

THOMSON REUTERS. **Future of professionals**: ChatGPT and Generative AI in legal, corporate & tax markets. 2023. Disponível em: [https://blogs.thomsonreuters.com/en-us/wp-content/uploads/sites/20/2023/06/Future-of-Professionals-ChatGPT\\_2023.pdf](https://blogs.thomsonreuters.com/en-us/wp-content/uploads/sites/20/2023/06/Future-of-Professionals-ChatGPT_2023.pdf). Acesso em: set. 2025.

THOMSON REUTERS. **Generative AI for legal professionals**: what to know and what to do right now (whitepaper). 2024. Disponível em: [https://mclellanwritingteam.com/wp-content/uploads/2024/02/Thomson-Reuters\\_Whitepaper\\_Gen-AI.pdf](https://mclellanwritingteam.com/wp-content/uploads/2024/02/Thomson-Reuters_Whitepaper_Gen-AI.pdf). Acesso em: set. 2025.

